

## TERMO ADITIVO

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA – CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com sede a Avenida Tanner de Melo S/N Quadra: Gleba, Lote: Parte II, Bairro Fazenda Santo Antônio – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, - CONTRATANTE e **CIA ULTRAGAZ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0001-12, com sede estabelecida à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1343, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01.317-910, - CONTRATADA - de modo a resguardar o cumprimento do objeto contratado e após tratativas, têm entre si e justo e acertado o presente instrumento complementar ao contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

Considerando:

Os princípios contidos no Decreto nº 9.376/2019 do Governador do Estado de Goiás, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes;

As negociações tidas com a Secretaria Estadual da Saúde, no sentido de prorrogar a vigência do Contrato de Gestão 02/2014, com a consequente redução dos valores do repasse (custeio) mensal;

A adoção de medidas de efetividade e economicidade na contratação e renegociação dos contratos vigentes com vistas à redução dos preços.

**RESOLVEM:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto à vigência, adequando ao prazo do contrato de gestão estabelecido entre a CONTRATANTE e SES-GO, passando a validade do presente instrumento para 30 de dezembro de 2019.

- 1.2. Decorrido o prazo descrito nesta cláusula, a renovação por um novo período dependerá de assinatura de um termo aditivo firmado entre as partes.
- 1.3. As partes reconhecem que tendo o presente contrato por pressuposto o contrato de gestão entre a CONTRATANTE e a SES e sendo o mesmo rescindindo, ficará automaticamente rescindindo o presente instrumento, sem prejuízo do pagamento dos serviços prestados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. Os contratantes resolvem alterar os termos do contrato, quanto ao preço, para que a CONTRATANTE pague a CONTRATADA, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões, o valor de R\$ 4,50/kg (quatro reais e cinquenta centavos). O valor tem como componentes os custos da matéria-prima, de impostos, transporte e armazenagem.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

Aparecida de Goiânia, 30 de Julho de 2019.

  
**Jose da Silva**  
Diretor Geral  
CREDEQ  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA  
CNPJ/MF: 02.812.043/0012-50

  
**Carlos Alberto**  
Gerência Empresarial  
Núcleo Goiânia Emp.

**CIA ULTRAGAZ S/A**  
CNPJ/MF: 61.602.199/0001-12

**TESTEMUNHAS:**

Francisco de Aquino Neto  
019.391.121-00

Raphael Alves Martins  
030485685-90